

**Diagnósticos da América S.A.**  
Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507  
**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "Dasa"), por sua Co-Presidente, Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2022 às 10h00min, de modo exclusivamente digital, comportando somente participação digital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Ratificação da nomeação e da contratação da **APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade simples limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/0-9 ("APSIS"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil do patrimônio líquido de **ANTONIO P. GASPAR LABORATÓRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada e subsidiária integral da Companhia, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua dos Afogados, nº 757, Centro, CEP nº 65010-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 86.716.644/0001-04 ("Gaspar" ou "Incorporada"), nos termos dos artigos 226 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na data-base de 31 de agosto de 2022 ("Laudo de Incorporação - Gaspar"), a ser incorporada pela Companhia, nos termos e condições descritos no Protocolo e Justificação, celebrado entre as administrações da Companhia e da Gaspar em 26 de outubro de 2022 ("Protocolo" e "Incorporação", respectivamente); (II) Exame e aprovação do Laudo de Incorporação - Gaspar; (III) Apreciação e aprovação do Protocolo; (IV) Aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo; (V) Ratificação da nomeação e da contratação da **B2R CAPITAL ASSESSORES FINANCEIROS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110, 7º andar, Botafogo, CEP 22290-240, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.962.957/0001-87, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRA 90-10895 ("B2R Capital"), como empresa independente especializada para fins de elaboração, nos termos do artigo 256, parágrafo 1º, da Lei das S.A., do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação 256") das quotas de emissão de **Patologia Clínica Dr. Geraldo Lustosa Cabral Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Carijós, nº 146/150, 6º andar, salas 801, 803, 805 e 806, Centro, CEP 30120-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.516.281-0001-00 ("Laboratório Lustosa"); (VI) Exame e aprovação do Laudo de Avaliação 256; (VII) Ratificação, para fins do disposto no artigo 256 da Lei das S.A., da aquisição, pela Companhia, 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas do Laboratório Lustosa, representativas de 100,00% (cem por cento) de seu capital social ("Operação Lustosa"); (VIII) Rerratificação dos seguintes atos societários da Companhia, registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"): (a) ata da assembleia geral extraordinária realizada em 14 de junho de 2021 e arquivada em 12 de julho de 2021, sob o nº 332.759/21-0 ("Ata AGE 14/06/2021"), (b) ata assembleia geral extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2021 e arquivada em 14 de janeiro de 2022, sob o nº 024.523/22-7 ("Ata AGE 27/12/2021") e (c) da assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 28 de abril de 2022 e arquivada em 03 de junho de 2022, sob o nº 288.128/22-9 ("Ata AGO 28/04/2022"), para (i) fazer constar o artigo 42 do Estatuto Social da Companhia que por um equívoco não constou nas versões consolidadas do Estatuto Social da Companhia anexadas às três referidas atas e (ii) retificar a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que constou incorreto na versão consolidada do Estatuto Social da Companhia anexada à Ata AGO 28/04/2022; (IX) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão do aumento de capital social deliberado pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em reunião realizada em 31 de janeiro de 2022; (X) Alteração do artigo 42 do Estatuto Social da Companhia para sua adequação às condições adicionais estabelecidas pela B3 para a dispensa concedida à Companhia quanto à observância do percentual mínimo de ações em circulação exigido nos termos do Regulamento do Novo Mercado, de modo a prever (a) quórum mínimo para o exercício dos direitos previstos nos artigos 4º-A e 141, parágrafo 4º, da Lei das S.A. inferior ao previsto em tal lei, sendo o quórum mínimo de 7% (sete por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, quando o percentual das ações em circulação da Companhia for entre 10% (dez por cento) e 12% (doze por cento), e de 8% (oito por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, quando o percentual das ações em circulação da Companhia for superior a 12% (doze por cento) e inferior a 15% (quinze por cento), e (b) convocações das Assembleias Gerais da Companhia com a consignação do percentual de ações de circulação da Companhia e com a informação do quórum mínimo de deliberação aplicável para o exercício dos referidos direitos, enquanto percentual das ações em circulação da Companhia for inferior a 15% (quinze por cento); (XI) Aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir, se aprovadas, as matérias constantes dos itens (ix) e (x), acima; e (XII) Autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários à implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Companhia. **Do Exercício de Direito de Voto:** A participação do acionista poderá ser pessoal ou por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos (observado o disposto no art. 126 da Lei das S.A.), de forma digital ou por meio dos mecanismos de votação à distância, conforme abaixo: (a) **Participação de forma digital:** Será realizada por meio da plataforma ALFM Easy Voting ("Plataforma Digital"). O acionista que desejar participar da AGE à distância por meio da Plataforma Digital deverá observar atentamente a todas as condições indicadas abaixo, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Res. CVM 81"). A fim de participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá realizar o pré-cadastro na Plataforma Digital (via link <https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpcconsentimento.aspx?CtxW0jdQs4JAgUx1hBxW221xQHIEiXID28zDLXirorf03hkj0YaE2011k6CX1m>), até as 10 horas do dia 29 de novembro de 2022: (i) preenchendo todas as informações solicitadas; e (ii) enviando os documentos indicados no parágrafo seguinte deste Edital de Convocação. O acesso via Plataforma Digital está restrito aos acionistas que se credenciem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos acima. Os seguintes documentos são de ônus obrigatório pelo acionista para viabilizar a sua participação: (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; e (b) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador; e (c) instrumentos que comprovem a identidade do acionista. Após o pré-cadastro na Plataforma Digital pelo acionista, a Companhia retornará em até 3 (três) dias ao acionista e poderá requisitar outros documentos necessários para a habilitação do acionista na AGE. Será permitido ao acionista regularizar o seu cadastro até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGE. Após a validação dos documentos do acionista, será enviado um e-mail de confirmação de cadastro na Plataforma Digital. Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação de seu cadastro em até 24 (vinte e quatro) horas da antecedência da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail [ir@dasa.com.br](mailto:ir@dasa.com.br), com cópia para o e-mail [easyvoting@alfm.adv.br](mailto:easyvoting@alfm.adv.br). Adicionalmente e em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da AGE, a Companhia enviará um e-mail com (i) o link individual, (ii) o login, (iii) a senha de acesso e (iv) as respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital aos acionistas devidamente cadastrados nos termos acima, no endereço de e-mail informado no respectivo cadastro. Será enviado apenas um convite individual para cada acionista participante. O acesso à Plataforma Digital é pessoal e intransferível e o eventual compartilhamento dessas informações será de exclusiva responsabilidade do acionista. Após efetuar o primeiro login na Plataforma Digital, os acionistas deverão alterar a senha de acesso gerada automaticamente no cadastro, mediante o preenchimento do código de acesso e as instruções enviadas via e-mail. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio do sistema eletrônico. A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da AGE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação. (b) **Participação por meio de votação à distância:** A Companhia, atendendo à Res. CVM 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Unibanco S.A.; ou (c) preencher o boletim de voto à distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia. Para mais informações, observar as regras previstas na Res. CVM 81 e no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. **Quórum para o exercício dos direitos previstos nos artigos 4º-A e 141, parágrafo 4º, da Lei das S.A.:** Em atendimento ao ofício 238/2022-DIE de 13 de julho de 2022 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, a Companhia informa que de acordo com as ações em circulação da Companhia na presente data, o quórum para o exercício dos direitos previstos nos artigos 4º-A e 141, parágrafo 4º, da Lei das S.A. é de 7% (sete por cento) das ações representativas do capital social da Companhia. **Dos Documentos:** Em observância à Res. CVM 81, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e nos websites de Relações com Investidores da Companhia ([www.dasa3.com.br](http://www.dasa3.com.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo a proposta da administração e o boletim de voto à distância. Barueri/SP, 1º de novembro de 2022. **Dulce Pugliese de Godoy Bueno** - Co-Presidente do Conselho de Administração.

